



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 599 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 591, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020, REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS NO MUNICÍPIO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 4º, do Decreto Municipal nº 591, de 22 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será composta por no mínimo 06 (seis) representantes da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo:

I – 03 (três) titulares;

II – 03 (três) suplentes.

Art. 2º Altera o § 1º do art. 9º, do Decreto Municipal nº 591, de 22 de setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

(...)

§ 1º O prazo para os cadastros, cuja finalidade seja a concessão do benefício previsto no *caput* deste artigo, será até 16 de outubro de 2020.

Art. 3º Revoga o Inciso IV do art. 12. do Decreto Municipal nº 591, de 22 de



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

setembro de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

(...)

IV – Revogado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO